

Relatório Execução Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

Ano 2022

APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.

APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

Índice

| | |
|-------------------------------------|---|
| 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO | 3 |
| 2. METODOLOGIA..... | 4 |
| 3. CONCLUSÃO | 4 |
| 4. RECOMENDAÇÕES | 5 |

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), o Grupo, formado pelas empresas APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., procedeu à elaboração do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo n.º 1 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaborar, anualmente, um relatório sobre o cumprimento do referido plano, com o objetivo de aferir o grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal do Grupo, acrescido das ocorrências, ou riscos de ocorrências, dos factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 4 de setembro, a saber:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação do dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções da Administração Pública ou no sector público empresarial”.

Atento o n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o referido relatório deverá ser “publicitado nos sítios na Internet das empresas e da Unidade Técnica”.

2. METODOLOGIA

O presente relatório sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução anual do PPRCIC e identifica as ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Neste sentido o Controlo de Gestão elaborou um questionário, respondido por todos os Diretores das empresas do Grupo, onde se questionou, relativamente ao ano de 2022, se:

- a) *“Teve conhecimento de reclamações apresentadas contra qualquer colaborador da empresa relativas a atos de corrupção ou infrações conexas?”*
- b) *Teve conhecimento de factos ou circunstâncias que possam dar lugar a reclamações contra qualquer colaborador da empresa relativos a atos de corrupção ou infrações conexas?*
- c) *No âmbito dos mecanismos de gestão e controlo, referidos nas alíneas seguintes, foi detetada alguma situação que tivesse justificado a instauração de algum procedimento disciplinar e/ou criminal?*
- d) *Estão instituídas medidas para evitar conflitos de interesses e faltas de transparência nos procedimentos pré-contratuais?*
- e) *Existem mecanismos internos de controlo que permitam prevenir situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de colaboradores? “*

Em anexo ao presente relatório é apresentado o resumo do Questionário de Verificação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao período de 1 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o qual inclui os contributos dados pelos Diretores às questões supra apresentadas.

3. CONCLUSÃO

Em 2022, não foram denunciadas situações ou apresentadas reclamações envolvendo colaboradores das empresas do Grupo consideradas potenciadoras e/ou geradoras de conflitos de interesses ou indiciadores de atos de corrupção ou de ilícitos cometidos.

Resultado de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade do Grupo, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PPRCIC foi globalmente cumprido.

4. Recomendações

No decorrer do presente processo de auscultação aos Diretores da APA, S.A. e da APFF, S.A., a Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional recomendou que o PPRCIC seja revisto e atualizado conforme legislação em vigor, designadamente, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Forte da Barra, 21 de abril de 2023

O Conselho de Administração,

(Eduardo Feio)

(Carlos Monteiro)

(Andreia Queirós)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Ano 2022

Resumo do questionário de verificação do cumprimento
do PPRCIC

Resumo do Questionário de Verificação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022



| Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | | | | |
|--|-----|-----|-----|--|
| Questões | SIM | NÃO | N/A | Observações/Evidências |
| 1 | X | | | |
| 2 | X | | | Aprovados em 17/11/2022 |
| 3 | X | | | |
| 4 | | | | 23/03/2017 |
| 5 | X | | | |
| 6 | X | | | |
| 8 | | X | | |
| 9 | | X | | |
| 10 | X | | | |
| 11 | X | | | |
| 12 | X | | | |
| 13 | X | | | |
| 14 | X | | | |
| 15 | X | | | |
| 16 | | X | | |
| 17 | X | | | |
| 18 | X | | | Existem os controlos referidos no PPRCIC |
| 19 | | X | | |
| 20 | | X | | |
| 21 | X | | | |
| 22 | X | | | |
| 23 | X | | | |
| 24 | X | | | |
| 25 | X | | | |